

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para as unidades da Atenção Especializada do Município de Uberaba sob a forma de entrega integral imediata conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
1	001.001.78478	APARELHO PORTÁTIL DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA	UN	04
2	001.001.84779	CAMPÍMETRO	UN	03
3	001.001.78300	RAIO X PORTÁTIL	UN	01

1.2 . Informações complementares ao objeto:

Item 1 – Aparelho portátil de laser de baixa potência – Especificações Mínimas:

- ✓ Aplicador tipo caneta para uso localizado, com feixe laser visível; Pulseira inclusa para terapia ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood);
- ✓ Comprimentos de onda: 660 nm (laser vermelho) – indicado para bioestimulação e cicatrização superficial; 808 nm (laser infravermelho) – indicado para analgesia e terapias de maior profundidade;
- ✓ Emissor de luz: Laser semiconductor (GaAlAs e InGaAlP);
- ✓ Área mínima de emissão do feixe na ponta da caneta: $\geq 3 \text{ mm}^2$;
- ✓ Alimentação: Fonte bivolt automática 127–220V~ / 50–60Hz, com saída de 9V / 1,2A;
- ✓ Bateria recarregável de íons de lítio (Li-Ion), com capacidade mínima de 7,4V / 650mAh;
- ✓ Autonomia da bateria: mínimo de 180 minutos de uso contínuo;
- ✓ Tempo estimado de carga total da bateria: entre 60 a 120 minutos;
- ✓ Interface de operação simples, com controle de tempo e potência;
- ✓ Construção portátil, de fácil transporte e manuseio;
- ✓ Deverá ser entregue com manual em português.
- ✓ ITENS ADICIONAIS INCLUSOS (OBRIGATÓRIOS)
 - 01 (Um) óculos de proteção para o profissional;
 - 01 (Um) óculos de proteção para o paciente;
 - 01 (uma) pulseira para aplicação da terapia ILIB;
 - 01 (uma) fonte carregadora compatível;
 - Manual técnico do equipamento;
 - Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses;

Item 2 – Campímetro – Especificações Mínimas:

- ✓ Sistema de apresentação do estímulo: Projeção
- ✓ Programas: Central 30º / 24º / 10º, mácula, perférico 30-60º
- ✓ Estratégias: Full Threshold, Fast Threshold, Screening, Blue On Yellow, SatFast, Screening
- ✓ Distância de exame (Cúpula ao olho do paciente): 300 mm
- ✓ Tempo de apresentação do estímulo: Ajustável de 200 – 300 ms
- ✓ Tempo entre estímulo: Ajustável de 0.7 – 2.0 s
- ✓ Tempo de resposta do paciente: 0.8 a 3s (autoajustável de acordo com a resposta do paciente)
- ✓ Diâmetro da lente de teste: 38mm
- ✓ Porta de comunicação: USB 2.0
- ✓ Ângulo máximo de apresentação do estímulo: 60º para cada lado
- ✓ Tamanho do estímulo: I, II, III, IV, V (Goldmann)
- ✓ Cor do estímulo: Azul, Vermelho, Verde e Branco
- ✓ Intensidade máxima de iluminação dos estímulos: Branco = 10.000 ASB +/- 10% | Azul = 13 Lm/ft² +/- 10% | Verde = 1.000 ASB +/- 10% | Vermelho = 191.3 Lm/ft² +/- 10%
- ✓ Iluminação de fundo: 31,5 asb para estímulos branco e vermelho, 10 asb para verde
- ✓ Atenuação Máxima do estímulo: 40dB
- ✓ Controle de fixação: Rastreamento da íris Método "Heijl Krakau", (Mancha cega) controle da câmera CCD
- ✓ Índices de confiabilidade: Perda de fixação, falso negativo, falso positivo
- ✓ Índices globais do exame (Mapas e Resultados): Curva de Bebie, MD (Mean Deviation), PSD (Pattern Standard Deviation), SF (Short Term- Fluctuation), CPSD (Corrected Pattern Standard Deviation)
- ✓ Tensão / Corrente de Entrada: 110/220V / 800-900mA
- ✓ Frequência: 50 – 60Hz
- ✓ Meio Utilizado para Isolação da Rede Elétrica: Chave geral de rede
- ✓ Conector de Entrada: Plugue IEC Macho
- ✓ Conector câmera e comunicação: Conector USB B fêmea
- ✓ Conector do Joystick: Conector Amphenol 3 pinos macho
- ✓ Dimensões CxLxA): 693x585x444mm
- ✓ Peso: 20 Kg

Item 3 – Raio X portátil – Especificações Mínimas:

- ✓ Sistema de radiografia digital móvel
- ✓ Velocidade de até 5 km/h com movimentação motorizada

- ✓ Tela touchscreen de alto desempenho
- ✓ Compatível com DICOM 3.0 (lista de trabalho, impressão, armazenamento, consulta)
- ✓ estrutura compacta com rodas motorizadas
- ✓ detector plano com excelente resolução e baixo consumo de dose
- ✓ Potência de Saída: de 30 a 40 Kw
- ✓ Faixa de KV: 40-125 kv/150 kv
- ✓ Faixa de mA: 10 a 400mA ou 10 a 500 Ma
- ✓ Faixa de mAs: até 500mAs
- ✓ Para-choques e freios de segurança
- ✓ Indicadores LED de status
- ✓ Compartimento para detector, bateria e acessórios
- ✓ Controle remoto para exposição e colimador
- ✓ Design ergonômico e compacto para fácil manobra

2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 Não há agrupamento de itens em lotes

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos equipamentos descritos no presente Termo de Referência revela-se indispensável para o fortalecimento da atenção especializada em saúde no âmbito municipal, com especial ênfase nas Unidades Regionais de Saúde (URS), no Banco de Leite Humano e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Dentre as unidades contempladas, destaca-se o Centro Especializado em Reabilitação (CER), cuja tecnologia de laser contribuirá significativamente para a assistência à população com deficiências físicas — segmento no qual o município configura-se como referência macrorregional e também para o tratamento de pacientes com deficiência intelectual, área em que o município é referência microrregional.

Além do CER, outras unidades também serão beneficiadas com os aparelhos de laser, como as Unidades de Saúde Boa Vista e São Cristóvão, bem como o Banco de Leite Humano. Nessas instituições, o uso da laserterapia será empregado no manejo de pacientes com feridas de difícil cicatrização, como úlceras diabéticas, escaras, lesões vasculares e feridas traumáticas. No Banco de

Leite, essa tecnologia representa uma estratégia eficaz e humanizada no cuidado às lactantes, auxiliando na prevenção e no tratamento de fissuras mamilares, ingurgitamento mamário e mastites.

O Campímetro Computadorizado, por sua vez, será destinado às URS Boa Vista e São Cristóvão, além do Centro Municipal de Diabetes e Hipertensão (CEMDHI). O equipamento permitirá a detecção precoce de alterações do campo visual, como o glaucoma, especialmente em pacientes assintomáticos, viabilizando intervenções clínicas oportunas e potencialmente preventivas.

Outra unidade que se beneficiará significativamente da aquisição de um equipamento de raio X portátil é a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Embora conte com setor fixo de radiologia, diversos fatores podem comprometer o funcionamento contínuo do serviço, como falhas técnicas inesperadas, necessidade de manutenções preventivas ou até mesmo situações emergenciais que exijam a paralisação temporária dos exames. Nesses contextos, o raio X portátil surge como uma solução eficaz, garantindo a continuidade do atendimento diagnóstico, evitando deslocamentos desnecessários dos pacientes e contribuindo diretamente para a agilidade e resolutividade no cuidado emergencial.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos propostos representa não apenas um avanço tecnológico, mas também um compromisso com a excelência e a equidade na atenção especializada em saúde. Os investimentos atendem a necessidades específicas de diversas unidades estratégicas, fortalecendo a capacidade diagnóstica e terapêutica do município, promovendo um cuidado humanizado e eficaz, e consolidando sua posição como referência regional em diferentes segmentos assistenciais. Trata-se de uma iniciativa que reflete responsabilidade, planejamento e foco na melhoria contínua dos serviços prestados à população.

4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 – Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos equipamentos.
- 4.2 – Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;
- 4.3 – Autorização de Funcionamento da empresa (AFE);
- 4.4 – Responsabilidade Técnica da empresa (RT)

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega:

5.1.1. Até **30 (trinta) dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

5. 2. Do Local e Horário de Entrega:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Seção de Suprimentos da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2**, no horário das **08h00** até as **às 16:30 horas de segunda à sexta, exceto feriados, sob** total responsabilidade da contratada/fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1. Provisoriamente, no prazo de **15 [quinze] dias corridos**, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução da entrega de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de **15 [quinze] dias corridos**, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução da entrega após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo **de 07 (sete) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O representante da PMU anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo setor requisitante responsável não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.4. Cronograma físico-financeiro:

5.4.1. Não se aplica.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1 – A entrega deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, conforme as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após o envio da ordem de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 - Gestor e Fiscal:

Gestor titular do Contrato: Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Matrícula

57.572 Fiscais titular do Contrato: Adriel Melo Pereira – Matrícula 57.575

6.1.5.1 – O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de Ato Normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal 3.815/23). O responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1. Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão, para melhor desempenho de suas funções, amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para composição dos documentos, disponível no site da Administração Municipal > CGM > Fiscalização (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos** após a execução do objeto, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail:

<dae.sms@uberaba.mg.gov.br> todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 – Deverá ser enviado, após a fase de lances, a ficha técnica do material ofertado para análise das características técnicas dos produtos ofertados.

8.4 – Será desclassificado o licitante que não atender as características descritas neste termo de referência.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1 – **Da amostra:**

9.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

Dotação: 1510.10.302.0101.1001.44905204.2.621.693 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

Norma:

RESOLUÇÃO 8181 DE 06 DE JUNHO DE 2022

UTILIZAÇÃO DE RECURSO PROVENIENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023

Prazo de vencimento do recurso

31/12/2025 de acordo com a LC 171 de 09 de maio de 2023

11 – DO CONTRATO

11.1 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho emitida pelo Requisitante nos termos do artigo 95 da Lei Federal Nº 14.133/2021. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral.

12 – DAS GARANTIAS

12.1. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não- duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do objeto.

12.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**.

12.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste presente termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.1.12. Na proposta do licitante deverá constar a transcrição da garantia mínima estabelecida aos objetos.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

13.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**.

13.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2. Da Contratante:

- 13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.
- 13.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 13.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.2.6. Conceder prazo de **07 (sete) dias corridos**, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 13.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- 13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 13.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- 13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- 13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- 13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13.3. Da Obrigações Específicas ao Objeto:

- 13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

14.1. Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pela **Seção de Aquisição e Gestão de Contratos/SMS**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
- d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrado durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Ana Cláudia Borges Prata
Gerente de Serviços em Saúde III
Matricula: 57809

Maria Caroline Alves da Silva Boccia
Gerente de Serviços em Saúde III
Matrícula: 57808

Aprovado por:

Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha
Chefe do Deptº de Atenção Especializada
Decreto nº 246/2025

Ordenador de despesas:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 04/09/25 14:36

Assinado digitalmente por ADRIEL MELO PEREIRA, Data: 04/09/25 14:05

Assinado digitalmente por ISABELA LACERDA RODRIGUES DA CUNHA, Data: 04/09/25 11:33

Assinado digitalmente por MARIA CAROLINE ALVES DA SILVA BOCCIA, Data: 04/09/25 10:57

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA BORGES PRATA, Data: 04/09/25 10:49

Código: 44966f93-be8b-41bd-ad72-e30d0dc98278

